



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2022.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, os seguintes cargos:

| Descrição dos Cargos/Empregos | Quantidade de cargos | Referência Salarial |
|--|----------------------|---------------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | |
| Assessor de Assuntos Assistenciais | 01 | A |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Assessor de Relações Institucionais | 01 | A |

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor de Expediente”, ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Coordenador de Assuntos Assistenciais”, ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Coordenador de Relações Institucionais”, ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de “Diretor de Administração e Expediente”, constante do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser “Diretor de Administração”.





Art. 6º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e demais alterações, respectivamente descritas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, passando a ser o seguinte:

| Descrição dos Cargos/Empregos | Quantidade de cargos | Referência Salarial |
|--|----------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Diretor de Administração | 01 | G |
| Diretor de Expediente | 01 | G |
| GABINETE DO PREFEITO | | |
| Coordenador de Assuntos Assistenciais | 01 | C |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Coordenador de Relações Institucionais | 01 | C |

Art. 7º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Expediente” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Expediente”:

- Dirigir e supervisionar a execução das atividades ligadas a atos administrativos;
- Orientar a logística de elaboração e encaminhamento de projetos de lei ao Poder Legislativo;
- Supervisionar a execução e elaboração dos decretos, portarias, termos e demais Atos Oficiais;
- Supervisionar os serviços de comunicações internas e externas de interesse geral e seus respectivos prazos legais;
- Orientar e supervisionar na elaboração e distribuição de editais e outras notificações de responsabilidades de Órgãos Superiores;
- Acompanhar e instruir nos procedimentos ligados a recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos da administração e gerenciamento do sistema de comunicação interna;
- Orientar as atividades pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos, processos legislativos, lavratura, registro e ordenamento de serviços e atos administrativos, arquivos e cadastros gerais.

II – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Expediente”:

Formação: Possuir Ensino Superior

Experiência: Experiência na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração entre servidores e funcionários de carreira.



Art. 8º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Coordenador de Assuntos Assistenciais” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Coordenador de Assuntos Assistenciais”:

- Coordenar ações que promovam benefício ao Fundo Social;
- Supervisionar doações que são promovidas ao Fundo Social;
- Coordenar o atendimento ao público, com triagem para encaminhamento ao Fundo Social e demais setores da assistência social;
- Acompanhar o encaminhamento do público aos programas existentes no município, quando necessário;
- Participar das atividades de assistência e promoção ao Fundo Social, através de convênios com entidades públicas e particulares;
- Coordenar demais atividades e encaminhamentos necessários inerentes ao apoio aos usuários do Fundo Social.

I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Coordenador de Assuntos Assistenciais”:

Formação: Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.

Experiência: Prática na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 9º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Coordenador de Relações Institucionais” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Coordenador de Relações Institucionais”:

- Planejar, coordenar, supervisionar as atividades técnicas da Secretaria de Governo;
- Supervisionar os atos políticos e institucionais com as demais esferas federativas;
- Supervisionar requerimentos, indicações e atos normativos e institucionais da Câmara Municipal;
- Coordenar e contribuir com o responsável pela pasta com realizando a articulação com demais pastas e outras esferas de Governo;
- Supervisionar e acompanhar a realização de eventos institucionais no âmbito municipal;
- Supervisionar e acompanhar a realização dos eventos em parceria com o Governo do Estado e/ou Governo Federal;
- Coordenar demais atividades relativas a atos políticos e institucionais.

I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Coordenador de Relações Institucionais”:

Formação: Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.

Experiência: Prática na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração.





Art. 10 As atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Administração”, mencionado no artigo 5º desta Lei Complementar, anteriormente descritas no Anexo II, da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Administração”:

- Supervisionar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços de almoxarifado;
- Orientar e supervisionar a rotinas relativas à distribuição e guarda de materiais e equipamentos;
- Dirigir e supervisionar a execução das atividades ligadas ao patrimônio público;
- Orientar e fiscalizar o serviço de cadastro de bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura;
- Dirigir e fiscalizar as atividades relacionadas à Gestão de Frotas do município;
- Dirigir e supervisionar a execução das atividades ligadas à Audesp do município.

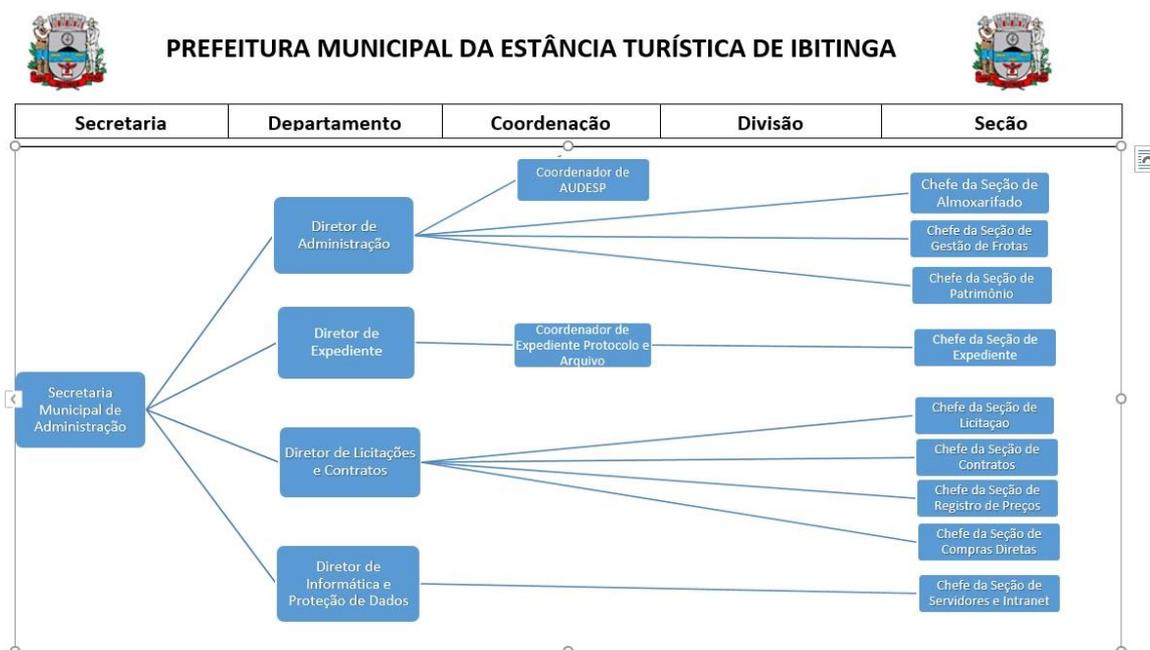
I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Administração”:

Formação: Possuir Ensino Superior.

Experiência: Prática na área da formação universitária.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 11 Fica alterado os Organogramas, constantes do Anexo III, descritos no artigo 5º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar o cargo denominado “Diretor de Expediente” e demais alterações, respectivamente descritas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, passando a ser os seguintes:



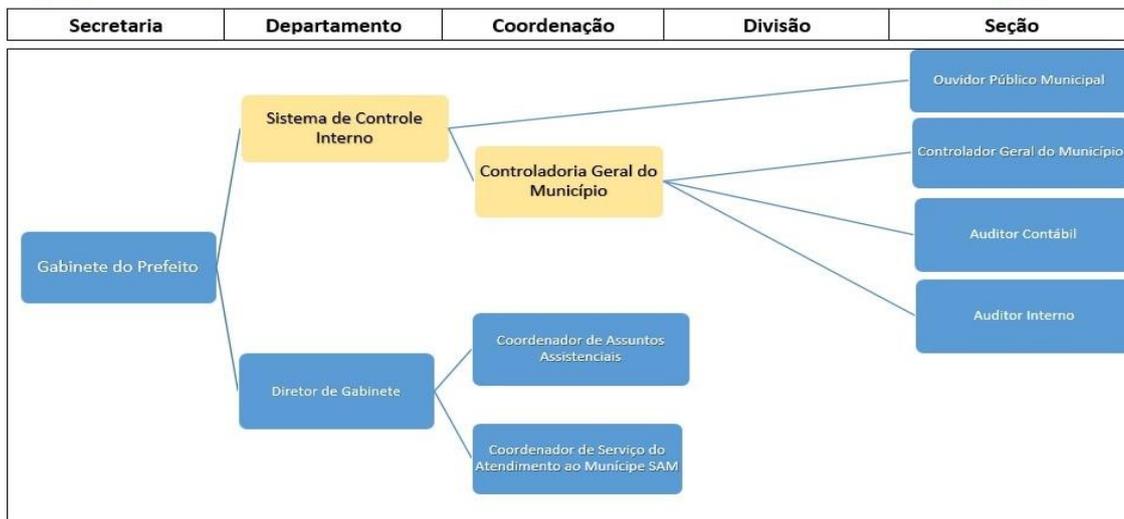


IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de novembro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, para conhecimento para apreciação e deliberação por parte de Vossas Excelências a respeito de alteração da Lei Complementar nº 220, de 26 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Quadro de servidores em comissão da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O presente projeto visa criar 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor de Expediente”, 01 (um) cargo em comissão denominado “Coordenador de Assuntos Assistenciais”, e 01 (um) cargo em comissão denominado “Coordenador de Relações Institucionais”, dentro do quadro em comissão do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Em contrapartida, o presente projeto extingue 02 (dois) cargos em comissão, dentro do quadro em comissão do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A presente proposta busca alterar e corrigir o Quadro de servidores, no tocante às atribuições e denominação, a fim de adequá-los às novas realidades que ora se fazem necessárias dentro da administração pública municipal local.

É importante mencionar a necessidade do presente ajustamento para fins de tornar mais eficiente e célere os mecanismos de gestão Administrativa do município.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

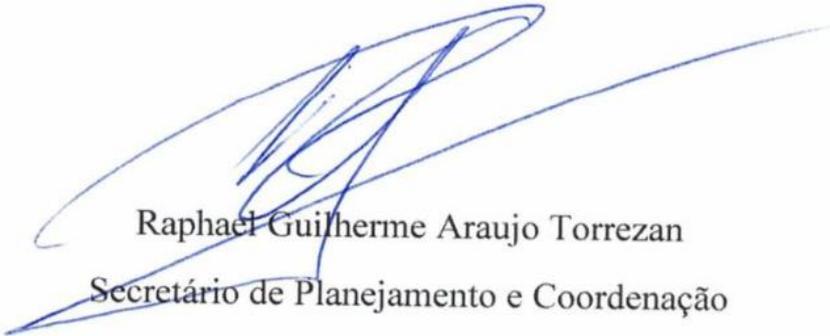
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 21/11/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. PROJETO DE LEI Nº 107/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 108/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2022. - Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionado da Prefeitura e Autarquias, e dá outras providências", conforme Projeto de Lei Complementar 025/2022.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 91.828.958,55, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 233.112.129,09, apurando assim o percentual de 39,39% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,300% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.022:

| | |
|--|--------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 | R\$ 243.620.558,60 |
| Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.022 | R\$ 236.786.558,60 |
| Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.022 ... | R\$ 17.640,07 |
| Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 | = 0,007% |
| Impacto sobre o Orçamento Anual do exercício de 2.022 | = 0,007% |

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

| | |
|---|--------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023..... | R\$ 247.703.473,87 |
| Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023 | R\$ 240.136.473,87 |
| Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023 | R\$ 232.848,93 |
| Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 | = 0,094% |
| Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.023 | = 0,097% |

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

| | |
|---|--------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024..... | R\$ 270.894.715,00 |
| Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.024 | R\$ 263.010.715,00 |
| Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 | R\$ 256.133,82 |
| Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024 | = 0,094% |
| Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.024 | = 0,097% |

Em anexo a planilha de Simulação do Cálculo da Revisão Geral dos servidores do Poder Executivo do Município de Ibitinga, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Ibitinga, 21 de novembro de 2022.

Cristina Maria Kallil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por Jean Gonçalves Pereira – Secretário de Finanças

CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO

| | |
|--------------------------------|----------|
| Referencia do cargo/referência | G |
| Valor da referencia | 5.567,14 |

| VENCIMENTOS E ENCARGOS | | | TOTAL NO ANO |
|---|-----------------|---------|---------------------|
| Salario | 5.567,14 | | |
| Adicional INSALUBRIDADE | 0,00 | | |
| Remuneração total (sal+adic.) | 5.567,14 | mensais | 77.939,96 |
| FGTS | 445,37 | | |
| INSS Patronal (20%) | 1.113,43 | | |
| Aliq. RATxFAP(3,22) | 179,26 | | |
| total encargos | 1.738,06 | mensais | 24.332,86 |
| TOTAL BRUTO (remuneração+encargos) | 7.305,20 | mensais | 102.272,82 |

| | | | |
|--------------------|------------------|---------|-------------------|
| TOTAL GERAL | 12.872,34 | mensais | 102.272,82 |
|--------------------|------------------|---------|-------------------|

| | | | |
|------------------------|------------------|---------|-------------------|
| número de funcionarios | | | |
| 1 | 12.872,34 | mensais | 102.272,82 |

CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO

| | |
|--------------------------------|----------|
| Referencia do cargo/referência | C |
| Valor da referencia | 2.977,77 |

| VENCIMENTOS E ENCARGOS | | | TOTAL NO ANO |
|---|-----------------|---------|---------------------|
| Salario | 2.977,77 | | |
| Adicional INSALUBRIDADE | 0,00 | | |
| Remuneração total (sal+adic.) | 2.977,77 | mensais | 41.688,78 |
| FGTS | 238,22 | | |
| INSS Patronal (20%) | 595,55 | | |
| Aliq. RATxFAP(3,22) | 95,88 | | |
| total encargos | 929,66 | mensais | 13.015,24 |
| TOTAL BRUTO (remuneracao+encargos) | 3.907,43 | mensais | 54.704,02 |

| | | | |
|--------------------|-----------------|---------|------------------|
| TOTAL GERAL | 6.885,20 | mensais | 54.704,02 |
|--------------------|-----------------|---------|------------------|

| | | | |
|------------------------|------------------|---------|-------------------|
| número de funcionarios | | | |
| 2 | 13.770,40 | mensais | 109.408,03 |

